



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES sobre procedimentos, critérios e regulamentação para autorização de comércio de alimentos em parques municipais de Santo André.

AUTOR: Vereador Clóvis Girardi
Conforme inciso XVII do Art. 158 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,

Nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André, solicitamos que, após a devida aprovação pelo Douto Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações acerca dos procedimentos, critérios e regulamentação aplicáveis à autorização para comercialização de alimentos e bebidas nos parques municipais de Santo André, especialmente no Parque Central, Parque Regional da Criança Palhaço Estremilique e Parque Prefeito Celso Daniel (Parque Pignatari).

Chegaram ao conhecimento deste mandato questionamentos de munícipes e empreendedores interessados em comercializar alimentos e bebidas em áreas públicas de lazer do município, especialmente nos parques municipais que recebem grande fluxo de visitantes nos fins de semana, feriados e eventos promovidos pela Administração Pública.

Considerando que a utilização de espaços públicos para atividades econômicas deve observar critérios objetivos, transparentes e isonômicos, bem como atender às normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança, faz-se necessário compreender quais procedimentos são atualmente adotados pela Administração Municipal para autorizar a atuação de comerciantes nesses locais.

Além disso, a disponibilização dessas informações contribui para ampliar a transparência da gestão pública, garantir igualdade de oportunidades aos interessados e fomentar a geração de renda e emprego no município, sem prejuízo da adequada utilização dos espaços públicos destinados ao lazer e à convivência da população.

Diante disso, requeremos as seguintes informações:

1. Quais são as normas, regulamentos, decretos, portarias ou demais instrumentos que disciplinam a comercialização de alimentos e bebidas nos parques municipais de Santo André?
2. Qual o procedimento atualmente adotado para que pessoas físicas, microempreendedores individuais, empresas ou entidades obtenham autorização para comercializar produtos alimentícios nos parques municipais?





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

3. Quais são os critérios técnicos, administrativos e legais utilizados para a concessão das autorizações?
4. Existem editais, chamamentos públicos, credenciamentos ou processos seletivos para a ocupação desses espaços? Em caso positivo, encaminhar cópia da regulamentação vigente e informar onde são divulgados.
5. Quantas autorizações para comercialização de alimentos e bebidas encontram-se atualmente vigentes nos parques da cidade?
6. Há cobrança de taxas, preços públicos, contrapartidas ou outras obrigações financeiras para utilização desses espaços? Em caso positivo, informar os valores e a forma de cálculo.
7. Existem limitações quanto ao tipo de produto comercializado, horários de funcionamento, localização dos pontos de venda ou quantidade de autorizações concedidas em cada parque.
8. Solicita-se o encaminhamento da legislação, regulamentação e demais documentos que disciplinam a matéria.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 9 de junho de 2026.

CLÓVIS GIRARDI

Vereador

SSN

